



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
 "A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1138/2018- GP.

Porto Ferreira, 28 de novembro de 2018.

Exmo Sr.
MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
 D.D. Presidente da Câmara Municipal
 Nesta;

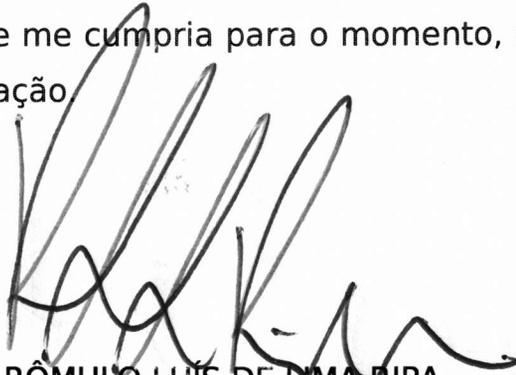
Ref.: Requerimento nº 429/2018

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Ismael Miguel da Silva, seguem anexas informações do Chefe da Seção de Planejamento Territorial e Habitação, Sr. Rodrigo Louzada.

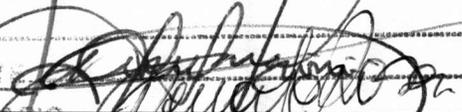
Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração

Atenciosamente,


RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
 Prefeito Municipal

~~CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
 1ª Discussão Sessão de: _____
 2ª Discussão Sessão de: _____
 APROVADO P. _____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
 LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
 REALIZADA EM 10/12/2018
 DESPACHO: **ARQUIVAR**

 PRESIDENTE: 
 1º SECRETÁRIO: 
 2º SECRETÁRIO: _____

PRESIDENTE: _____
 1º SECRETÁRIO: _____
 2º SECRETÁRIO: _____
 CNPJ: 45.339.363/0001-92
 Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000
 Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203
www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DEBUTAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Porto Ferreira, 20 de Novembro de 2018.

OFÍCIO 330/2018

Ao Senhor

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA

Assessor para Assuntos Legislativos

Em resposta ao Memorando nº 417/2018 – AAL, em referência ao requerimento nº 429/2018 do vereador Ismael Miguel da Silva solicitando informações sobre moradia da Rua Albina Moraes Peres, no jardim Anésia, referente à documentação e posse dos imóveis:

Foi elaborada pelo Poder Executivo a Minuta de Projeto de Lei Complementar a implementar o Programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Porto Ferreira, com base na lei federal nº 13.465/2018.

O REURB está inserido na política urbana do Município e terá por base os princípios da sustentabilidade econômica, social, ambiental e ordenação territorial, e terá como objetivo principal garantir à população de baixa renda o direito fundamental à moradia, além daqueles previstos no art. 10 da lei Federal nº 13.465/2018, sendo coordenado pelo órgão municipal de habitação.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Casa do Empreendedor

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Francisco Prado, 396 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-2376

www.portoferreira.sp.gov.br | diretoria.desenvolvimento@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:

Regularização Fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanística, ambientais e sócias, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse social ou de interesse específico, que visem adequar assentamentos informais preexistentes às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A Minuta de Projeto de Lei Complementar foi encaminhada para análise e deliberação do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, onde foi analisada e algumas ressalvas apontadas e posteriormente encaminhada para análise da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, para que ato contínuo, possa ser encaminhada ao Poder Legislativo local, para discussão e deliberação, a aludida matéria.

Atenciosamente,

Rodrigo Louzada
Chefe da Seção de Habitação
CPF 285.789.328-03

Rodrigo Louzada
Chefe de Seção de Planejamento
Territorial e Habitação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Casa do Empreendedor

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Francisco Prado, 396 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-2376

www.portoferreira.sp.gov.br | diretoria.desenvolvimento@portoferreira.sp.gov.br